



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 599/2025

“Estabelece regras para circulação de bicicletas motorizadas, elétricas ou equipadas com motores de combustão nas vias públicas do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.”

AUTORIA: Vereadora Leonice Fedrigo Duarte da Silva (Leo da Educação), Vereador Adalto Silva Santos (Adalto Pessoa), Vereador 2º Secretário Emerson Furtado Nogueira de Souza (Kadu da Farmácia), Vereador 1º Secretário Gabriel Silva Oliani (Gabriel Oliani), Vereador Isaquel Vitalino de Sousa (Zaqueu), Vereadora Jeanette Costa de Freitas (Janetinha Freitas), Vereador João Antonio Aguiar Barros Galhardi (João Galhardi), Vereador Jonathan Gomes Ferreira de Souza (Jonathan Gomes), Vereador Presidente José Hugo da Silva (Hugo Silva), Vereador Tesoureiro Josildo Ribeiro da Silva (Josildo Ribeiro), Vereador Luciano Aparecido Almeida (Luciano Almeida), Vereadora Maria de Fátima Barbosa de Oliveira (Fátima do Social), Vereadora Vice-Presidente Nelci Aparecida de Freitas Santos (Enfermeira Nelci), Vereador Ricardo Siqueira da Silva (Ricardo do Parque Colinas), Vereadora Sabrina Colela Prieto (Sabrina Colela) e Vereador Vagner Augusto Costa (Vaguinho)

JOSÉ HUGO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins desta Lei, consideram-se bicicletas motorizadas todos os veículos que possuam qualquer tipo de propulsão auxiliar, seja elétrica ou a combustão, que permitam deslocamento sem a utilização exclusiva da força humana por pedais.

Art. 2º A circulação desses veículos nas vias públicas municipais somente será permitida quando:

- I – o veículo estiver em perfeitas condições de segurança, com sistema de freios, sinalização e equipamentos obrigatórios;
- II – o condutor utilizar capacete de proteção e demais equipamentos de segurança individual;
- III – o veículo respeitar os limites de velocidade e circulação definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e por regulamentações municipais complementares.



Art. 3º Fica proibida a circulação de bicicletas motorizadas em calçadas, praças, parques públicos e demais locais destinados prioritariamente à circulação de pedestres.

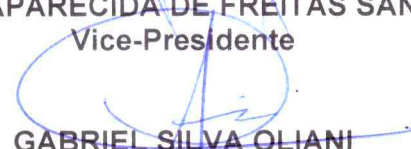
Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e às sanções administrativas que vierem a ser estabelecidas em regulamento municipal.

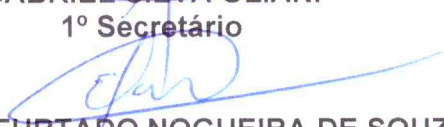
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

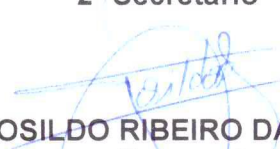
Plenário Antônio Branco, 09 de dezembro de 2025.


JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CNPJ: 59.043.513/0001-22

ENDEREÇO

Logradouro: LARGO DA MATRIZ, 63

CEP: 06501-005

Bairro: CENTRO.

Cidade / UF: SANTANA DE PARNAIBA / SP

Número:

Complemento:

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Abertura do protocolo: 10/12/2025 às 14:50

Início do protocolo: 10/12/2025

Nível de acesso: Livre

Requerente: JOSE HUGO DA SILVA para:
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Categoria: Câmara Municipal

Subcategoria: Câmara - Autógrafo de Lei

Título: Câmara - Autógrafo de Lei

Detalhamento:

Encaminho Autógrafo de Lei nº 599/2025 - "Estabelece regras para circulação de bicicletas motorizadas, elétricas ou equipadas com motores de combustão nas vias públicas do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências." - Autoria: Vereadora Leonice Fedrigo Duarte da Silva (Léo da Educação), Vereador Adalto Silva Santos (Adalto Pessoa), Vereador 2º Secretário Emerson Furtado Nogueira de Souza (Kadu da Farmácia), Vereador 1º Secretário Gabriel Silva Oliani (Gabriel Oliani), Vereador Isaquel Vitalino de Sousa (Zaqueu), Vereadora Jeanette Costa de Freitas (Janetinha Freitas), Vereador João Antonio Aguiar Barros Galhardi (João Galhardi), Vereador Jonathan Gomes Ferreira de Souza (Jonathan Gomes), Vereador Presidente José Hugo da Silva (Hugo Silva), Vereador Tesoureiro Josildo Ribeiro da Silva (Josildo Ribeiro), Vereador Luciano Aparecido Almeida (Luciano Almeida), Vereadora Maria de Fátima Barbosa de Oliveira (Fátima do Social), Vereadora Vice-Presidente Nelci Aparecida de Freitas Santos (Enfermeira Nelci), Vereador Ricardo Siqueira da Silva (Ricardo do Parque Colinas), Vereadora Sabrina Colela Prieto (Sabrina Colela) e Vereador Vagner Augusto da Costa (Vaguinho).

Foram incluídos **2 documentos:**

Anexados:

Documento pessoal com foto (0,26 MB) - CNH Hugo.pdf

Documento Anexo (0,84 MB) - AUTÓGRAFO DE LEI Nº 599.2025.pdf

